



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 066/2026.

O Vereador **ADIMILSON MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e vem à presença de Vossa Excelência:

INDICAR

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** a adoção de providências por parte do Poder Executivo Municipal, no sentido de implementar medidas de fiscalização, notificação e remoção de veículos abandonados em vias públicas e logradouros do município.

JUSTIFICATIVA

Tem-se verificado, em diversos pontos do município, a presença de veículos abandonados, sucateados ou parcialmente desmontados, muitos dos quais permanecem em vias públicas por longos períodos, inclusive oriundos de atividades informais de desmanche.

Tal situação acarreta sérios prejuízos à coletividade, dentre os quais se destacam:

- Risco à saúde pública, especialmente em razão da possibilidade de acúmulo de água parada, favorecendo a proliferação do mosquito transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya;
- Risco à integridade física da população, notadamente de crianças e idosos, em decorrência da existência de ferragens expostas, estruturas cortantes e demais condições inseguras;
- Prejuízo à ordem urbana e ao meio ambiente, em virtude do descarte irregular de resíduos, contaminação do solo e poluição visual;
- Comprometimento da mobilidade urbana, em razão da ocupação indevida de vias públicas e espaços coletivos.

Cumprе ressaltar que compete ao Município, nos termos da Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 23 e 30, zelar pela saúde pública, pela proteção ambiental e pela adequada organização dos espaços urbanos.

Ademais, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece diretrizes para a gestão ambientalmente adequada de resíduos, incluindo o correto manejo e destinação de materiais inservíveis, como carcaças e sucatas de veículos.





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, INDICA-SE:

Que o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, especialmente as de Obras, Serviços Urbanos e Vigilância Sanitária, adote as seguintes providências:

1. Realização de levantamento e identificação dos veículos abandonados em vias públicas do município;
2. Notificação dos proprietários, quando identificados, para retirada do veículo no prazo a ser estabelecido pela Administração Pública;
3. Estabelecimento de prazo razoável para remoção voluntária, sugerindo-se período entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias;
4. Remoção administrativa dos veículos não retirados dentro do prazo fixado, com a devida destinação legal e ambientalmente adequada;
5. Elaboração de estudo visando à regulamentação normativa municipal, inclusive com previsão de penalidades administrativas, para disciplinar a permanência de veículos abandonados em logradouros públicos;
6. Atuação integrada entre os setores responsáveis e a Vigilância Sanitária, considerando os riscos epidemiológicos decorrentes da situação.

CONCLUSÃO

A adoção das medidas ora propostas contribuirá significativamente para a preservação da saúde pública, da segurança da população, da organização urbana e da proteção ambiental, atendendo ao interesse coletivo e às atribuições constitucionais conferidas ao Município.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Executivo Municipal para o acolhimento da presente indicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí, 18 de Maio de 2026.

ADIMILSON MOREIRA OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí

